



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL



NUP 61985.001080/2023-73

CONVÊNIO Nº 08/2023-00

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A AMAZÔNIA AZUL
TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A - AMAZUL E O
CENTRO EDUCACIONAL GUAIRÁ LTDA, PARA
CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1847, Butantã, inscrita no CNPJ nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada AMAZUL, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITAVICIUS FILHO, inscrito no CPF nº 758.624.687-49, portador da Carteira de Identidade nº 394.106 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e o CENTRO EDUCACIONAL GUAIRÁ LTDA, com sede na Walter Barbosa Coelho, nº 61 – Centro – Itaguaí/RJ, Cep: 23.815-340, inscrita no CNPJ nº 09.262.289/0001-91, doravante chamada CONVENIENTE, neste ato representada pela Sra. CLÁUDIA DA CRUZ E SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 069.591.287-90, portadora da Carteira de Identidade nº 010.319.906-3, endereço eletrônico contato@centroeducacionalguaira.com.br, acordam em assinar o presente Convênio, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

1.1 - A Sra. CLÁUDIA DA CRUZ E SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 069.591.287-90, é a representante legal da CONVENIENTE, com competência para assinar este Convênio.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO DO CONVÊNIO

2.1 - Este Convênio tem por objeto a concessão de descontos nas mensalidades escolares para



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

filhos de empregados partir da Creche (um ano de idade), Educação Infantil e Ensino Fundamental primeiro segmento (até o quinto ano).

2.2 - O presente Convênio não tem natureza financeira para os partícipes.

CLÁUSULA 3ª – DOS DESCONTOS

3.1 - A AMAZUL divulgará os ensinos oferecidos pela CONVENIENTE no interior de suas dependências, sendo que, em contrapartida, esta última concorda em oferecer descontos.

3.2 - O desconto concedido será mantido para os filhos dos empregados da AMAZUL, desde que os pagamentos das mensalidades sejam realizadas rigorosamente em dia.

3.3 - A critério da CONVENIENTE, o desconto oferecido estabelecido no presente Convênio pode ou não ser cumulativa com outros benefícios já concedidos aos filhos de empregados da AMAZUL, que já estejam matriculados.

3.4 - O desconto será assegurado em 12 mensalidades escolares, não incluindo a matrícula e não retroagindo às parcelas anteriores.

3.5 - O não pagamento de duas mensalidades consecutivas ou alternadas, dentro do mesmo período letivo, acarretará a imediata suspensão do benefício.

3.6 - Os descontos deverão ter validade para todas as unidades da CONVENIENTE, conforme tabela interna, para os seguintes cursos:

3.6.1 – Creche (1 ano de idade) – 10% (dez por cento) de desconto; e

3.6.2 – Educação Infantil e Ensino Fundamental primeiro segmento (até o quinto ano) – 10% (dez por cento) de desconto.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1 - Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA AMAZUL:

- a) Divulgar o presente Convênio para os seus empregados, através do quadro de avisos, da *intranet* da empresa, dos informes, boletins ou cartilhas próprias, com o intuito de facilitar a adesão dos empregados.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL



- b) Divulgar informações sobre inscrições que poderão ser realizadas na instituição da CONVENENTE, desde que a mesma solicite formalmente com a devida antecedência para publicação.
- c) Informar à CONVENENTE eventual desligamento do empregado beneficiário do desconto, o que será motivo para o término do benefício.
- d) Informar à CONVENENTE, desde que formalmente solicitado, se os empregados que mantêm descontos através do presente Convênio permanecem com vínculo de emprego.

II – DA CONVENENTE:

- a) Solicitar ao empregado a comprovação de vínculo empregatício, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do demonstrativo de pagamento mensal ou de declaração de vínculo fornecida pela AMAZUL.
- b) Deverá guardar sigilo das informações relativas aos empregados da AMAZUL porventura disponibilizados para a consecução do presente Convênio.
- c) Na hipótese de rescisão, os descontos, objeto deste Convênio, não poderão ser cancelados de imediato, devendo vigorar durante todo o ano letivo no qual vier a ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA 5ª – DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Serão beneficiários do presente Convênio os filhos dos empregados da AMAZUL.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 - A AMAZUL informa que os pagamentos das mensalidades e demais custos adicionais, porventura existentes, caberão única e exclusivamente aos empregados e/ou respectivos dependentes.

6.2 - A AMAZUL não se responsabiliza por inadimplementos de qualquer natureza relativas ao presente Convênio.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do Convênio será exercida pelos designados da Área Requisitante, nomeados através de portaria, no interesse dos partícipes, face à peculiaridade do objeto do presente Convênio, em razão da postura adotada pela CONVENENTE e pela AMAZUL, no interesse do atendimento social ao empregado.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 31 / 08 / 2024, podendo ser prorrogado conforme preconiza o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

9.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, desde que seja de interesse de uma das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

9.2 - O empregado da AMAZUL, inclusive seu respectivo dependente, perderá o desconto ora concedido caso este Convênio seja rescindido.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICIDADE

10.1 – O extrato do presente Convênio será publicado pela AMAZUL em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os partícipes declaram que entre eles não existe qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou qualquer outra forma de ônus.

11.2 - Este Convênio não exige exclusividade a nenhuma das partes.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL



CLÁUSULA 12ª – DOS ENDEREÇOS

12.1 - As comunicações entre as partes acordadas devem ser encaminhadas para os seguintes endereços:

I - AMAZUL:

Aos Cuidados da Equipe de Qualidade de Vida no Trabalho

Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.847

Butantã – São Paulo – SP

CEP: 05581-001

Tel.: (11) 3206-1642

E-mail: qualidadedevida@amazul.gov.br

II - CONVENENTE:

Aos Cuidados de Cláudia da Cruz e Silva Rodrigues

Rua Walter Barbosa Coelho, nº 61

Centro – Itaguaí – RJ

CEP: 23.815-340

Itaguaí – RJ

Tel.: (21) 2687-6033 ou (21) 96431-9421

E-mail: contato@centroeducacionalguaira.com.br

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Convênio será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Convênio foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

São Paulo, 31 de AGOSTO de 2023.

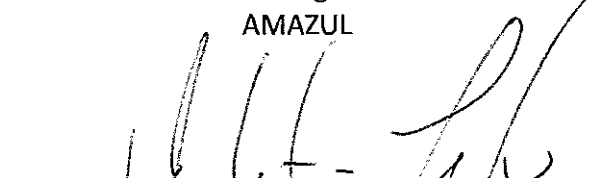


NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL

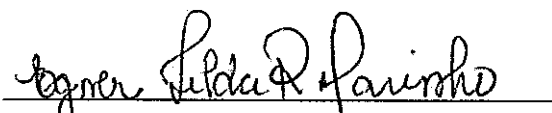


CLÁUDIA DA CRUZ E SILVA RODRIGUES
Representante da CONVENENTE
Centro Educacional Guairá

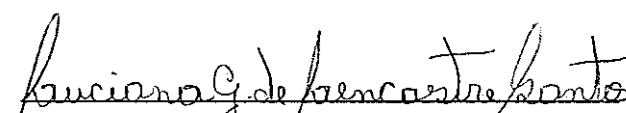


VALTER CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL

Testemunhas



NOME
Centro Educacional Guairá
TESTEMUNHA



NOME
Centro Educacional Guairá
TESTEMUNHA



ROBERTA MOURA DE SOUZA SANTOS
Assistente Social
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL
TESTEMUNHA



DAISE APARECIDA CARDOSO
Nutricionista
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL
TESTEMUNHA